

DELIBERAÇÃO Nº	006/98
DATA	29/06/1998
REFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA CEG E RIO GÁS

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/887.047/1998
RELATOR	CONSELHEIRO HENRIQUE DITTMAR FILHO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	1 DE JULHO DE 1998 – PÁG. 12

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 006/98

DE 29 DE JUNHO DE 1998.

**MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO TÉCNICO DA
FÁBRICA DE GÁS DA CEG**

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Regulatório E-04/887.047/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Esclarecer a responsabilidade ambiental do Estado, com base na Cláusula 3.2 do Contrato de Concessão, que se restringe a duas situações:

- qualquer multa ou obrigação do Poder público, com base em infringência dos dispositivos legais e regulamentares relativos à proteção ambiental, anteriores a 18/07/1997;
- qualquer multa que venha ser imposta até 17/07/1998, em virtude de não ter a CEG obtido as necessárias autorizações ou permissões de natureza ambiental.

Art. 2º - Esta Deliberação produz efeitos a partir de 11/05/1998.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1998.

HÉQUEL DA CUNHA OSÓRIO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

HENRIQUE DITTMAR FILHO
CONSELHEIRO

SÉRGIO NELSON MANNHEIMER
CONSELHEIRO